



OFÍCIO PROF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 1775/2021

Ouro Preto, 31 de março de 2021.

**Aos Setores:**

**Pró-Reitorias e setores vinculados**

**Diretorias de Unidade Acadêmica**

**Chefias de Departamento**

**Assunto: Informa prazos para estimativa de ingresso de valores via GRU referente a serviços prestados e contratos firmados pela UFOP**

Prezados senhores:

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (doc. SEI 0144000) que **informa os prazos para estimativas e reestimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da União;**

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal e impôs limites individualizados de gastos por Poder, combinado com o cenário econômico de severas restrições orçamentárias aos órgãos públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos no âmbito da UFOP para fins de controle das receitas orçamentárias provenientes de arrecadação própria;

1. Informamos a seguir os prazos para envio de informações a esta Pró-reitoria Adjunta de Orçamento e Finanças - PROF para fins de “reestimativa de receitas referente ao exercício 2021” e “estimativa de receitas para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 - PLOA 2022”:

**I. Reestimativa LOA 2021:**

- a) Primeira reavaliação: **até dia 05/04/2021**
- b) Segunda reavaliação: **até dia 09/08/2021**

**II. Estimativa PLOA 2022:**

- a) **até dia 01/07/2021, impreterivelmente.**

2. Definições e observações aplicáveis às receitas orçamentárias próprias no âmbito da Administração Pública Federal e, conseqüentemente, à UFOP:

**I. Excesso de arrecadação:** valores arrecadados decorrentes de serviços prestados pela instituição e ou provenientes de instrumentos contratuais **NÃO** previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício corrente.

Exemplo: Tipo de receita: **serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):**

- a) Previsto: **R\$ 400.000,00**
- b) Arrecadado: **R\$ 1.000.000,00**
- c) Excesso: (b-a) = **R\$ 600.000,00**

**II. Superávit Financeiro:** valores arrecadados em excesso no exercício anterior ou por terem sido arrecadados após "data limite de empenho"\*:

**Situação 1** - Serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):

- a) Previsto: **R\$ 400.000,00**
- b) Arrecadado: **R\$ 1.000.000,00**
- c) Excesso: (b-a) = **R\$600.000,00** - saldo positivo transferido como superávit para "possível" liberação no ano seguinte;

**Situação 2** - Serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):

- a) Previsto: **R\$ 400.000,00**
- b) Arrecadado e empenho até "data limite de empenho": **R\$ 300.000,00**
- c) Arrecadado após data limite de empenho: R\$ 100.000,00 - **saldo positivo não utilizado transferido como superávit para possível liberação no ano seguinte.**

*\* data limite de empenho é estabelecida pelo governo para empenho dos créditos orçamentários disponíveis (historicamente, meados no mês de novembro de cada ano).*

3. Observações:

**I.** Os instrumentos (contratos, convênios, ajustes, etc.) deverão ser apresentados juntamente com a justificativa, metodologia e memória de cálculo conforme "Manual para Estimativa de Receitas Próprias" acompanhadas da memória de cálculo conforme planilha modelo, ambos disponíveis em: <https://dof.ufop.br/manual-de-estimativas>;

**II.** É de suma importância alertar quanto à necessidade da realização de avaliações consistentes quanto às estimativas das receitas a

serem arrecadadas por cada setor da UFOP responsável pela respectiva receita e quanto à sua efetiva capacidade de realização;

**III. Todos** os projetos que resultem em instrumentos de contrato, convênio e congêneres a serem firmados entre a UFOP e terceiros que envolvam expectativa de geração de receitas com arrecadação por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU **deverão ser submetidos à análise prévia desta Pró-reitoria de Orçamento, Planejamento e Administração** para fins de análise, compatibilização e consolidação da proposta orçamentária anual e adoção das medidas cabíveis quanto bem com da inclusão dos pedidos de estimativa e reestimativa;

**IV.** A reestimativa de arrecadação decorrente de contratos firmados no “exercício corrente” sem a devida previsão **não garante a incorporação dessas receitas na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente** em razão das limitações impostas pela Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016.

4. Com o advento da EC 95/2016, a incorporação de créditos decorrentes do excesso de arrecadação registrada no ano corrente e superávit financeiro decorrente de receita gerado no exercício anterior, requer a indicação de créditos orçamentários que integram a LOA UFOP para o respectivo cancelamento, **fator que inviabiliza a utilização das receitas arrecadadas sem previsão na LOA do exercício financeiro corrente.**

5. Reforçamos que o presente documento deve ser amplamente divulgado entre os professores e técnicos da Instituição. Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças por meio dos e-mails [beatriz.moreira@ufop.edu.br](mailto:beatriz.moreira@ufop.edu.br); [adriana.manuli@ufop.edu.br](mailto:adriana.manuli@ufop.edu.br) e [ecurtiss@ufop.edu.br](mailto:ecurtiss@ufop.edu.br).

Respeitosamente,

**Eduardo Curtiss dos Santos**  
**Pró-reitor Adjunto de Orçamento e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 31/03/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153835** e o código CRC **578FE48B**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.002122/2021-61

SEI nº  
0153835

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-1374 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)